Processo de compras nº 020/2026.

Data de abertura: 26/06/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina do prédio sede da Câmara Municipal de Sumidouro/RJ, compreendendo a elaboração do projeto decorativo, o fornecimento mediante locação ou disponibilização temporária de todos os materiais, elementos decorativos, equipamentos e acessórios necessários, o transporte, a instalação, a organização e conexão dos elementos elétricos, os testes de funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, bem como a desmontagem, retirada e transporte dos materiais ao término do período de utilização.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pela Responsável pelo Almoxarifado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina do prédio sede da Câmara Municipal de Sumidouro/RJ, compreendendo a elaboração do projeto decorativo, fornecimento mediante locação de todos os materiais, elementos decorativos e equipamentos necessários, conforme quantidades mínimas do ANEXO I.	01	R$

1.3. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa Eletrônica na plataforma LICITANET no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de que o projeto, o fornecimento temporário dos elementos, a instalação, a manutenção e a desmontagem sejam executadas de maneira coordenada por uma única contratada.

1.5. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei nº 14.133/2021, artigo 155, V).

1.6. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com a elaboração de mapa comparativo de preços para análise e comparação dos valores obtidos. Serão desconsideradas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com os praticados no mercado, bem como aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivos, mediante justificativa fundamentada, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

1.7. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal, no endereço Rua 10 de junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ. CEP 28637-000. Os custos de transporte de materiais deverão compor o valor da proposta, não cabendo à Câmara nenhum ônus em relação à entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento será realizado mediante Dispensa de Licitação, preferencialmente em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.2. A contratação decorre da necessidade de proporcionar ao prédio sede da Câmara Municipal de Sumidouro uma ambientação natalina adequada durante o período de celebração das festividades de final de ano, considerando a natureza pública e institucional do imóvel e sua inserção no espaço urbano do Município.

2.3. A decoração natalina possui, no presente caso, finalidade predominantemente institucional, cultural e de valorização do espaço público, buscando proporcionar ambiente acolhedor à população, aos servidores, aos agentes políticos e aos demais usuários das instalações da Câmara Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O serviço é considerado comum, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a decoração natalina da sede da Câmara Municipal, abrangendo todas as etapas necessárias à disponibilização, instalação, conservação e posterior retirada da decoração.

4.2. A solução compreenderá, no mínimo:

I – Elaboração da proposta ou projeto de composição decorativa, observando o conceito estético definido pela Administração e anexado aos autos do processo;
II –Disponibilização temporária dos materiais, ornamentos, estruturas, equipamentos e acessórios necessários;
III – Transporte dos materiais até o local de execução;
IV – Montagem e instalação dos elementos decorativos;
V – Instalação, organização e adequação dos componentes elétricos necessários;
VI – Realização de testes de funcionamento;
VII – Manutenção preventiva durante o período de exposição;
VIII – Manutenção corretiva sempre que constatada falha, dano ou inadequação;
IX – Substituição de elementos que apresentem defeito ou comprometimento estético ou funcional;
X – Desmontagem da decoração;
XI – Retirada e transporte dos materiais pertencentes à contratada;
XII – Limpeza dos locais após a desmontagem, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas.

4.3. A decoração deverá resultar em composição visual uniforme e coerente, evitando a utilização aleatória ou excessiva de elementos decorativos.

4.4. A composição deverá considerar as características arquitetônicas do prédio e do paisagismo existente, buscando integrar a decoração ao imóvel em vez de ocultar ou descaracterizar seus elementos.

4.5. A utilização de iluminação decorativa deverá observar, preferencialmente, tonalidade branco quente, admitindo-se outras tonalidades ou elementos cromáticos pontuais quando tecnicamente e esteticamente justificados no projeto apresentado pela contratada e aprovados pela Administração.

4.6. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida da contratação, desde a preparação e instalação até a desmontagem e retirada dos materiais, de forma a evitar a transferência indevida de encargos operacionais para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integral do objeto, devendo disponibilizar equipe, ferramentas, equipamentos e meios de transporte suficientes para cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2. Os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e apresentar condições satisfatórias de conservação, funcionamento, segurança e acabamento.

5.3. Os elementos elétricos e luminosos deverão ser adequados ao uso previsto, devendo a instalação ser executada de maneira segura e compatível com as características das instalações existentes.

5.4. Não serão admitidos materiais quebrados, deteriorados, excessivamente desgastados ou que apresentem aparência incompatível com o padrão de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos auxiliares necessários à execução, inclusive escadas, ferramentas, extensões, dispositivos de fixação, equipamentos de acesso e demais recursos necessários.

5.6. Sempre que houver necessidade de utilização de pontos de energia elétrica existentes no imóvel, a contratada deverá realizar previamente avaliação das condições de utilização e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança ou o funcionamento da instalação.

5.7. É vedada a realização de alterações permanentes na estrutura física do prédio sem autorização prévia e expressa da Administração.

5.8. As técnicas de fixação deverão preservar paredes, pisos, fachadas, esquadrias, jardins, árvores, estruturas e demais elementos do patrimônio público.

5.9. A contratada deverá adotar medidas destinadas a impedir que cabos, fios, estruturas ou outros componentes instalados constituam risco de queda, tropeço, choque elétrico ou qualquer outro acidente.

5.10. A contratada deverá manter a área de trabalho organizada durante a execução, evitando a permanência desnecessária de materiais, ferramentas, embalagens ou resíduos no local.

5.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as atividades que desempenharem, especialmente aquelas relacionadas à instalação elétrica, trabalho em altura ou outras atividades que demandem conhecimento técnico específico.

5.12. Quando a natureza de determinada atividade exigir qualificação, treinamento, equipamento de proteção ou procedimento de segurança específico, caberá à contratada providenciá-los integralmente.

5.13. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à execução dos serviços.

5.14. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer elemento que apresente defeito, dano, falha de funcionamento ou inadequação durante o período de exposição.

5.15. A definição de requisitos técnicos neste Termo de Referência deverá ser interpretada de maneira a assegurar o resultado pretendido sem estabelecer exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

5.16. O projeto de decoração, bem como suas alterações, deverá ser aprovado pela Administração previamente.

5.17. Todos os materiais, elementos decorativos, estruturas, equipamentos, componentes elétricos, cabos, conectores e sistemas de fixação destinados à instalação em áreas externas deverão ser apropriados para uso ao ar livre e apresentar resistência às intempéries, especialmente à exposição à chuva, umidade, incidência solar e ventos compatíveis com as condições locais, mantendo suas características de segurança, estabilidade, funcionamento e acabamento durante todo o período de exposição.

Requisitos Temporais

5.18. A prestação do serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Ordem de Serviço enviada por e-mail.

5.19. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

5.20. O início da prestação do serviço realizar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.21. A decoração deverá estar totalmente montada no dia 25 de novembro de 2026 e deverá ficar montada em pleno funcionamento até 06 de janeiro de 2027.

5.21.1 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para a conclusão da montagem e instalação, a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando cabível, os documentos comprobatórios pertinentes.

5.21.2. A Câmara Municipal analisará a justificativa apresentada, avaliando as circunstâncias e a viabilidade de eventual alteração do prazo, cuja aceitação dependerá de manifestação expressa da Administração, não implicando a apresentação da justificativa em prorrogação automática do prazo contratual.

5.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.23. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.24. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.25. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual será iniciada mediante emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal.

6.2. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria técnica dos locais de instalação, conferindo dimensões, acessos, pontos de energia, características do terreno, elementos arquitetônicos e demais condições relevantes para a execução.

6.3. A contratada deverá apresentar previamente à Administração a proposta de composição decorativa, contemplando a distribuição dos principais elementos e a solução estética pretendida.

6.4. A Administração poderá solicitar adequações na proposta apresentada sempre que verificar incompatibilidade com as características do imóvel, com as diretrizes deste Termo de Referência ou com o resultado estético pretendido.

6.5. A instalação somente deverá ser iniciada após a aprovação da composição pela Administração, ressalvadas atividades preparatórias previamente autorizadas.

6.6. A montagem deverá ser realizada de maneira planejada, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma e evitando, sempre que possível, interferências no funcionamento ordinário da Câmara Municipal.

6.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos empregados, corrigindo imediatamente eventuais falhas identificadas.

6.8. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter equipe ou estrutura operacional suficiente para atender às solicitações de manutenção formuladas pela fiscalização.

6.9. As falhas que comprometam a segurança deverão ser atendidas imediatamente após sua comunicação, devendo os demais defeitos de funcionamento ou inadequações estéticas ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização.

6.10. Ao término do período de exposição, a desmontagem deverá ser realizada de forma organizada, segura e cuidadosa, preservando integralmente o patrimônio da Câmara Municipal.

6.11. Após a retirada dos elementos, a contratada deverá promover a limpeza das áreas utilizadas, removendo materiais, resíduos, embalagens, cabos, dispositivos de fixação e quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

6.12. A execução será considerada concluída somente após a retirada integral dos materiais da contratada e a entrega dos locais em condições adequadas de uso.

6.13. **As comunicações oficiais serão preferencialmente realizadas por e-mail**, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, e aos artigos 12, VI, e 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. **A Câmara não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicação oficial** enviada por e-mail, cabendo ao licitante cadastrar na proposta e na plataforma o e-mail ao qual tenha acesso.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Gestora do contrato: Patricia Brugger Lemos de Andrade – Agente Administrativo;
Fiscal do contrato: Elismárcio Augusto Monteiro – Auxiliar de Serviços Gerais;
Fiscal do contrato substituto: José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Nesta contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e o objeto não exija maiores exigências, o termo detalhado poderá ser substituído pelo atesto da nota fiscal.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração.

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas:

1ª parcela: 50% do valor após a conclusão integral da montagem, realização dos testes de funcionamento e aceite pela fiscalização;

2ª parcela: 50% do valor após o encerramento do período de exposição, desmontagem, retirada integral dos materiais, limpeza das áreas utilizadas e aceite definitivo da execução.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive o que trata o Decreto Municipal nº 4.026/2024.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Considerando as características específicas do objeto, que compreende o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem de elementos destinados à decoração natalina das dependências da Câmara Municipal, verificou-se que a formação dos preços sofre influência direta das condições físicas do local de execução, dos meios de instalação, da logística, da mão de obra necessária e das particularidades da solução especificada no Termo de Referência.

9.2. Diante dessas características, a Administração adotará, excepcionalmente nesta contratação, a **estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, mediante solicitação formal de propostas a fornecedores do ramo, tomando-se como referência procedimental o disposto no art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e na Instrução

Normativa SEGES/ME nº 67/2021, sem prejuízo da observância da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica na plataforma LICITANET no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 09:00 horas e 16:00 horas no período estabelecido no Edital, devendo ser previamente agendado com o Setor de Compras por meio do e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

9.4.1. As visitas das empresas interessadas serão agendadas em dias e horários diferentes para cada uma delas.

9.5. Todas as propostas deverão observar integralmente as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, vedada a alteração das condições da contratação em razão de tratativas individualizadas com fornecedores.

9.6. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será elaborado mapa comparativo, procedendo-se à análise formal da compatibilidade dos preços, considerando-se o número de participantes, os valores ofertados, as características do objeto e outros elementos de mercado disponíveis nos autos, de forma a demonstrar a razoabilidade do preço a ser contratado.

9.7. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação das exigências constantes no Termo de Referência e no Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações, assumindo, o licitante, responsabilidade pelo conhecimento das condições locais.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.18. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão, atestado ou outro documento hábil emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o prazo e o valor estimado da contratação, bem como o entendimento de que a exigência não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Sem prejuízo da inexistência de garantia contratual, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e adequada conservação dos materiais e serviços durante todo o período de execução, devendo realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias.

10.3. A contratada responderá ainda pelos danos eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.4. A eventual garantia comercial oferecida pelo fabricante dos materiais utilizados não substituirá as obrigações e responsabilidades assumidas diretamente pela contratada perante a Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento.

11.2. Considerando as características específicas do objeto, que compreende o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem de elementos destinados à decoração natalina das dependências da Câmara Municipal, verificou-se que a formação dos preços sofre influência direta das condições físicas do local de execução, dos meios de instalação, da logística, da mão de obra necessária e das particularidades da solução especificada no Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa Eletrônica será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: *https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras* e *https://licitanet.com.br/* .

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br*.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 01 de outubro de 2026.

Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo

Aprovo este Termo de Referência em 01 de outubro de 2026.
Petterson Garcia de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I (quantitativo estimado)

ITEM	ELEMENTO/AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SUGERIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Contorno arquitetônico da fachada principal	Cordão/mangueira luminosa LED, tonalidade branco quente, própria para área externa, destinada ao contorno superior, linhas verticais e principais elementos arquitetônicos da fachada.	60 metros (m)
02	Contorno arquitetônico das laterais	Iluminação LED branco quente para continuidade visual da decoração nas faces laterais visíveis do prédio.	50 metros (m)
03	Estrela principal	Estrela luminosa estrutural para instalação na parte superior central da fachada, em LED branco quente, adequada para exposição externa	01 un., mínimo 1,20 m de altura
04	Presépio iluminado	Composição representando a Natividade, preferencialmente em estrutura metálica com mangueira/cordão LED branco quente, incluindo Sagrada Família e estrutura/cobertura.	01 conjunto, largura mínima de 2,50 m
05	Guirlandas principais	Guirlandas natalinas ornamentadas e iluminadas, compatíveis com o conceito contemporâneo.	02 un., diâmetro mínimo 0,80 m
06	Iluminação de árvores – fachada/jardim frontal	MicroLED ou cordão LED branco quente, distribuído em troncos e/ou copas, proporcionando cobertura visual uniforme.	mínimo 6 árvores
07	MicroLED para árvores	Cordão de microLED branco quente, próprio para uso externo.	mínimo 600 m
08	Árvores natalinas decorativas	Árvores artificiais ou estruturas cônicas natalinas, com iluminação branco quente e acabamento compatível com o conceito.	02 un., altura mínima 2,50 m
09	Iluminação do jardim interno/lateral	MicroLED branco quente aplicado em árvores, arbustos ou elementos paisagísticos.	mínimo 200 m
10	Balizadores/luminárias decorativas	Elementos luminosos de piso ou estruturas equivalentes para valorização dos caminhos, jardim e acessos.	mínimo 10 un.
11	Iluminação de gradil/mureta frontal	Cordão LED/microLED branco quente distribuído de maneira uniforme ao longo do limite frontal decorado.	mínimo 25 m
12	Elementos vegetais decorativos	Festões, guirlandas lineares ou elementos verdes artificiais com iluminação integrada, para portas, colunas ou pontos arquitetônicos.	mínimo 20 m
13	Pontos de iluminação cênica	Projetores LED para iluminação arquitetural indireta, tonalidade branco quente/âmbar, adequados para área externa.	mínimo 8 un.
14	Elementos decorativos complementares	Conjunto de elementos natalinos destinados à composição dos jardins, fachada e acessos, mantendo unidade estética.	mínimo 01 conjunto
15	Instalação elétrica e acessórios	Cabos, extensões, conectores, temporizadores, dispositivos de proteção, fixadores e demais componentes necessários.	01 conjunto completo
16	Projeto/composição decorativa	Projeto visual da solução, incluindo distribuição dos elementos e adequação às dimensões reais do imóvel.	01 serviço
17	Instalação e testes	Transporte, montagem, instalação, fixação, ligação e testes de funcionamento.	01 serviço
18	Manutenção durante a exposição	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de elementos defeituosos.	01 serviço
19	Desmontagem e retirada	Desmontagem, retirada dos materiais, transporte e limpeza das áreas utilizadas.	01 serviço

ANEXO II (imagem referencial)



ANEXO III – PLANTA DA CÂMARA (FRENTE E AÉREO)



